



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 601/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, destinado ao transporte dos integrantes da banda que se apresentará no Festival de Inverno do Município no exercício vigente.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

1.2.1. De acordo com as disposições do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como serviço comum, visto que é possível determinar objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações padrão de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução da programação do Festival de Inverno 2026, evento promovido pela Administração Municipal com finalidade cultural, artística e de fomento ao turismo local, voltado ao atendimento do interesse público e à valorização das atividades culturais no Município.

2.2. Para a realização da apresentação artística prevista para o dia 31 de julho de 2026, faz-se necessária a contratação de serviço de transporte destinado ao deslocamento dos integrantes da banda, instrumentos musicais e demais equipamentos indispensáveis à execução do espetáculo, com embarque na cidade de Botucatu/SP e retorno após o encerramento da apresentação.

2.3. A disponibilização de transporte adequado mostra-se indispensável para garantir a logística do evento, assegurando o cumprimento da programação oficial, a segurança dos passageiros e a regular execução dos serviços artísticos contratados pela Administração Pública.

2.4. Destaca-se, ainda, que foi analisada a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços vigente da empresa West Side. Contudo, verificou-se que a referida contratação não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a empresa possui sede em Iperó/SP e adota cobrança baseada na quilometragem percorrida.

2.5. Nesse contexto, a utilização da ata vigente acarretaria custos adicionais relativos ao deslocamento do veículo vazio até o município de embarque da banda, bem como aos demais trajetos necessários para retorno, elevando significativamente o valor final da contratação.

2.6. Dessa forma, a realização de contratação específica para atendimento da presente demanda mostra-se medida mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, em



observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Segue, abaixo, a especificação técnica do objeto, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA QUE SE APRESENTARÁ NO FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO VIGENTE	LOCAÇÃO	01

3.2. Requisitos Técnicos Mínimos

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) ônibus rodoviário em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade, atendendo integralmente à legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

3.2.2. O veículo deverá possuir, no mínimo:

3.2.2.1. Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares;

3.2.2.2. Motorista devidamente habilitado e regular perante os órgãos competentes;

3.2.2.3. Documentação regular e válida;

3.2.2.4. Condições adequadas de conforto e segurança aos passageiros;

3.2.2.5. Bagageiro com altura mínima interna de 1,00 m (um metro), compatível com o transporte de instrumentos musicais e equipamentos da banda.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, período suficiente para a execução do objeto e adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

4.2. A execução do serviço ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, mediante a disponibilização de 01 (um) ônibus rodoviário destinado ao transporte dos integrantes da banda que participará do Festival de Inverno 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A solicitação para execução do serviço será formalizada pela Administração mediante emissão de Ordem de Serviço, encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pela contratada.

5.3. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá iniciar a execução do objeto na data, horário e local definidos pela Administração, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência.

5.4. O serviço deverá ser executado conforme o itinerário e horários abaixo especificados:

5.4.1. Local de embarque: Teatro Municipal, situado na Rua Curuzu, nº 30, Botucatu/SP;

5.4.2. Horário previsto para saída: 17h00;

5.4.3. Destino: Centro Municipal de Eventos, situado na Avenida Pereira Ignácio, nº 65, Boituva/SP;

5.4.4. Horário previsto para retorno: 23h00, após o encerramento da apresentação artística.

5.5. Os horários previstos poderão sofrer ajustes pela Administração Municipal em razão da programação oficial do evento, devendo a contratada atender às adequações solicitadas, desde que previamente comunicadas.

5.6. A contratada deverá disponibilizar o veículo com antecedência mínima necessária ao embarque dos passageiros, em perfeitas condições de uso, limpeza, segurança e funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do serviço durante todo o trajeto.

5.7. A execução do serviço deverá observar integralmente a legislação de trânsito vigente, as normas aplicáveis ao transporte de passageiros e as exigências dos órgãos competentes.

5.8. O motorista responsável pela condução do veículo deverá possuir habilitação compatível com a categoria do transporte realizado, bem como atender a todos os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.

5.9. Em caso de falha mecânica, impossibilidade de execução do serviço ou qualquer ocorrência que comprometa o transporte dos passageiros, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, sem custos adicionais para a Administração.

5.10. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo motorista, combustível, manutenção, tributos, seguros, pedágios, encargos trabalhistas e demais custos incidentes sobre a prestação do serviço.

5.11. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, inclusive aqueles relacionados à segurança dos passageiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na prestação contratada.



6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. O fiscal da contratação será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, devendo registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.1.2. Caberá ao gestor da contratação a supervisão administrativa do ajuste, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, autorizar os atos necessários ao regular desenvolvimento da contratação e encaminhar providências relacionadas à eventual aplicação de penalidades.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a verificação, no momento da disponibilização do veículo, das condições de execução do serviço, da regularidade do transporte e da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral da execução do serviço e mediante confirmação, pelo fiscal da contratação, de que o transporte foi realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Verificada qualquer irregularidade na execução do serviço, a contratada será imediatamente notificada para adoção das providências necessárias à regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A contratada responderá pelos vícios, falhas ou inadequações verificadas na execução do objeto, ficando obrigada à correção das irregularidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

6.4. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.5. O pagamento somente será realizado após a verificação, pelo fiscal da contratação, do regular cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do serviço será realizada após a execução integral do objeto, mediante verificação, pelo fiscal da contratação, do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. Para fins de medição e atesto da despesa, será considerada a efetiva prestação do serviço de transporte, conforme itinerário, horários e demais condições previstas na contratação.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada.



7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação aplicável e conter as informações referentes à contratação, bem como os dados bancários da contratada para fins de pagamento.

7.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja impedimentos administrativos ou apontamentos relacionados à execução contratual.

7.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O pagamento somente será autorizado após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade verificada na execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

8.2. A escolha da futura contratada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, considerando a proposta mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de seleção, serão analisados:

- a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;
- o atendimento às condições técnicas exigidas;
- a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação aplicáveis;
- o menor preço dentre as propostas aptas à contratação.

8.4. A contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação vigente e pelos atos normativos municipais aplicáveis.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.



8.6. Condições para formalização da contratação

8.6.1. A contratação será formalizada mediante emissão da Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Dotação: 738

Desdobro: 4780

Boituva, 29 de maio de 2.026

Assinado Digitalmente

Luis Eustáquio Gianotti
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C75-805D-9695-B605

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 29/05/2026 15:10:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/05/2026 às 15:10 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/0C75-805D-9695-B605>